



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 31 de março de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1787

Caminhada pela conscientização do autismo



5ª CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO **AUTISMO**

MAIS INFORMAÇÃO, MENOS PRECONCEITO!

03 ABRIL • 09H

Praça Robert Simões, Centro - Mangaratiba/RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7191/2021 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: JOSÉ GUILHERME DE SOUZA CASSIANO
Fundamentação Legal: artigo 57, II, da lei 8.666/93.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 41/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado Rua Cassiano de Souza nº 128, Loja B, Conceição de Jacareí, Mangaratiba/RJ, destinado para atender os CORREIOS DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.
Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.15-1705.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADORA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2021 relativo à prestação de serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas com motorista/ operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ.
Do valor: Dá-se a este Termo o valor de R\$ 2.010.643,31 (dois milhões, dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
Prazo: O presente instrumento fica prorrogado 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vencimento do 1º Termo Aditivo.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de março de 2023.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 002/SEMUS/2022-C, PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 004/SMUS/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2023 – ADESÃO Nº 07/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: TRM SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços 002/SEMUS/2022-C , Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Japeri oriundo do processo administrativo nº 2396/2021 para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e utilitários sem combustíveis e sem motoristas, para o transporte de passageiros, cargas e documentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor total da referida ata.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto n.º 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.

Valor: Dá - se o valor da presente adesão o equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor total da referida ata.

Prazo: O prazo de vigência da ata aderida é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: G.V BORGES LTDA

Fundamentação Legal: artigo 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo com aplicação de reajuste ao contrato 31/2022, que tem por escopo é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos munícipes da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas; professores, funcionários, material didático, material de limpeza, material mobiliário, gêneros alimentícios, e ainda o transporte para participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feiras (Ciências, Matemática etc.) e a possível atendimento a eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 2.462.740,02 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2048
3.3.90.39.00 1704, 02.08.01.12.361.0009.2048
3.3.90.39.00 1573, 02.08.01.12.361.0009.2048
3.3.90.39.00 1705, 02.08.01.12.361.0009.2048
3.3.90.39.00 1708, 02.08.01.12.361.0009.2048
3.3.90.39.00 1553 e 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90
.39.01.1573.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de março de 2023.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 09/01/2023
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 21/12/2022, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 4) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente, em atendimento das diretrizes do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, solicitou que o Secretário Geral **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, procedesse a elaboração do Resumo de Atividades do Exercício 2022. Na oportunidade este informou que se encontrava em fase final de elaboração, e que ele será entregue

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

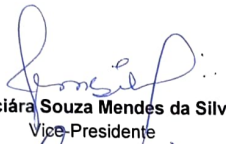
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

na próxima sessão. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos, do dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

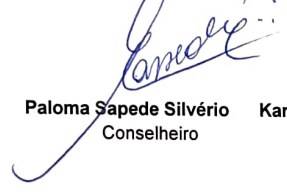

Guilherme de Souza Marques
Presidente

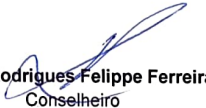

Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente


Mário Lucio Mata
Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
Conselheiro


Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro


Paloma Sapede Silvério
Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro


Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 11/01/2023**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezessete minutos do dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 09/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 04) Apresentação do Resumo de Atividades Exercício 2022; 5) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; Colocada em votação geral, fora aprovado por unanimidade. Encaminhado à Secretaria do Conselho para tramitação administrativa. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, o Presidente, em atendimento das diretrizes do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, solicitou que o Secretário Geral **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, procedesse a apresentação do Resumo

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

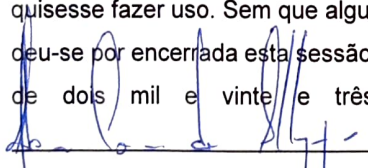
Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

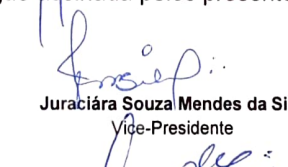
de Atividades do Exercício 2022. Após explanação, o Presidente solicitou que ficasse constado na presente ata, os principais pontos abordados.

- Total de Reuniões: 70 (setenta)
- Total de Julgamentos: 01 (um)
- Matérias Relevantes:
 - Consolidação da Legislação Tributária Municipal;
 - Propositura de Projeto e Lei para a constituição da Planta Genérica de Valores, como base de cálculo para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, "intervivos", por ato oneroso;
 - Análise da Consulta realizada pelo Setor de Cadastro Imobiliário, relativa os Processos. 1797/2022, 1803/2022 e 1808/2022, referente a consulta;
 - Análise de minuta da Regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda;
 - Análise e Deliberação da Consulta formulada pelo Secretário de Fazenda, a respeito da Dívida Ativa inscrita a mais de 5 anos e não ajuizada;
 - Propositura de Regulamentação das Expedições de Taxas pela Administração Tributária, em conformidade com o "TÍTULO VII - DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS", do Código Tributário Municipal;
 - Análise de Minuta da regulamentação dos Lançamentos Tributários;

Passando para o quinto item da ordem do dia, Assuntos Gerais, o Presidente, passou a palavra a quem quisesse fazer uso. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e dois minutos, do dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

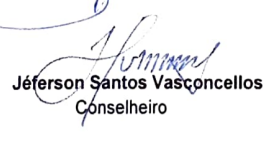
 **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente


Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

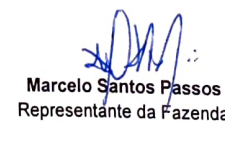

Mário Lúcio Mata
Conselheiro


Flávio de Araújo Silva
Conselheiro


Jefferson Santos Vasconcellos
Conselheiro


Paloma Sapete Silvério
Conselheiro


Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro


Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 17/01/2023**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 11/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 4) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente, em atendimento das diretrizes do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, solicitou que o Secretário Geral **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, procedesse a elaboração do Resumo de Atividades do Exercício 2022. Na oportunidade este informou que se encontrava em fase final de elaboração, e que ele será entregue na

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



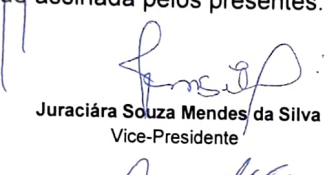
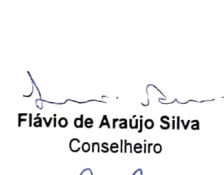
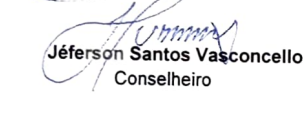
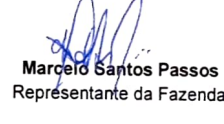
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

próxima sessão. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta minutos, do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim
Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

 Guilherme de Souza Marques Presidente	 Juraciara Souza Mendes da Silva Vice-Presidente	 Mário Lúcio Mata Conselheiro	 Flávio de Araújo Silva Conselheiro
 Jeferson Santos Vasconcellos Conselheiro	 Paloma Sapede Silvério Conselheiro	 Karen Rodrigues Felipe Ferreira Conselheiro	 Marcelo Santos Passos Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito



625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, o presente processo administrativo nº2572/2023, na modalidade Tomada de Preços nº001/2023, visando a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a secretaria municipal de trânsito, serviços de contratação de empresa, conforme citado nas folhas: 571 até 598 em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:	VALOR TOTAL:
GONÇALVES E NEVES; inscrita no CNPJ sob o nº 13.499.977/0001-47	R\$:668.257,38

Perfazendo o valor total de R\$:668.257,38 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Mangaratiba, 30 de março de 2023.


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Secretário de Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Previ Mangaratiba

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 14650/2022

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica atuarial, para estudo e Avaliação Atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor de **VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 06.197.375/0001-70**, que apresentou a proposta na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, objetivando **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica atuarial, para estudo e Avaliação Atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba**, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação*, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 29 de março de 2023.


Sidney Marcello Filho
Presidente da Previ - Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proc. Nº 3062/2023

Rubrica- ____ Fls. ____

MINUTA DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento, art. 25, da Lei n. 8.666/93.*

Favorecido: SERTÕES EDITORA LTDA – CNPJ Nº 10.195.342/0001-68;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático, por meio de escolha pedagógica, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal.

Valor: R\$ 1.641.920,00(um milhão, seiscentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00 1550

02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00 1573

02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00 1705

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proc. Nº 3062/2023

Rubrica- ____ Fls. ____

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de março de 2023.


BRENA DA COSTA MAIA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto Nº 9.982, de 20/08/2019 e em cumprimento ao inciso I do art. 21, da Lei de 8.666/1993, e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023 SMEEL, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: SERTÕES EDITORA LTDA – CNPJ Nº 10.195.342/0001-68;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático, por meio de escolha pedagógica, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal.

Valor: R\$ 1.641.920,00(um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de março de 2023.


BRENA DA COSTA MAIA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal